



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**PROPOSIÇÕES: Projeto de Lei nº 4.809 de 2012 e
Projeto de Lei nº 6.384 de 2013, apensado.**

DESPACHO

Com fundamento no inciso I do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como em Nota Técnica exarada pela Consultoria Legislativa, **declaro a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 4.809 de 2012**, de autoria do Deputado Félix Mendonça Júnior, **e do Projeto de Lei nº 6.384 de 2013**, apensado, de autoria do Deputado Alfredo Kaefer, que alteram a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, sobre partidos políticos, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, sobre normas eleitorais, para modificar prazos relacionados às eleições.

A medida faz-se necessária em virtude da perda de oportunidade da matéria, uma vez que os dispositivos alterados pelos projetos foram revogados ou modificados por duas leis ordinárias promulgadas, respectivamente, em 2015 e 2017: a Lei nº 13.165, de 29 setembro de 2015, e a Lei nº 13.488, de 6 de outubro de 2017.

Comunique-se à Presidência da Casa para adoção das providências regimentais.

Sala da Comissão, 2 de maio de 2018.

**Deputado DANIEL VILELA
Presidente**